

DECRETO MUNICIPAL N.º 288, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DO PROGRAMA RECUPERAÇÃO
FISCAL (REFIS CIDADÃO 2025), LEI
MUNICIPAL N.º. 2.247, DE 02 DE ABRIL
DE 2025.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.247, de 02 de Abril de 2025

DECRETA:

Artigo 1º - O programa Recuperação Fiscal (REFIS CIDADÃO 2025), disposto na Lei Municipal nº. 2.247 de 02 de Abril de 2025, fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 30 de junho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal